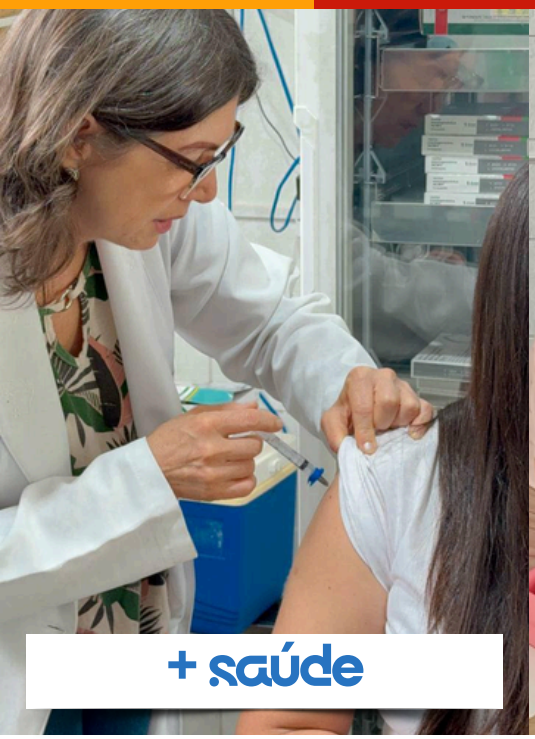




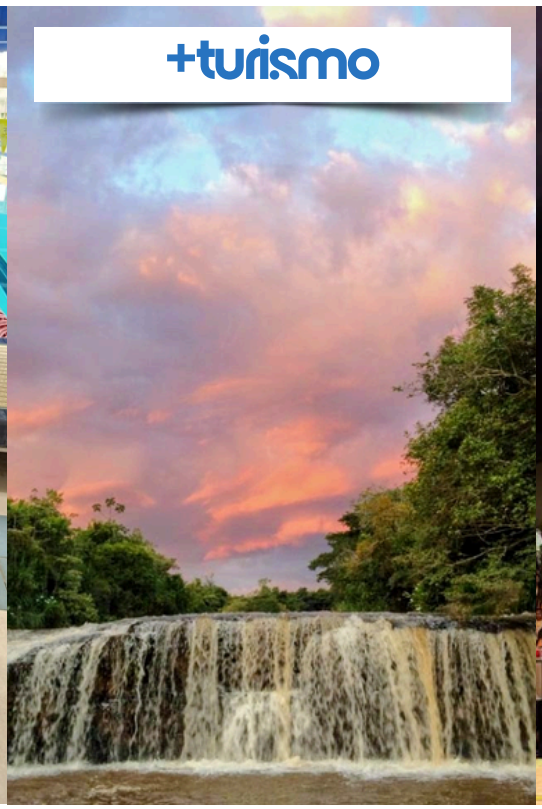


DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Jeriquara

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026 · Ano IX | Edição nº 1103

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal de Jeriquara, conforme Lei Complementar nº 085/2017, de 19 de dezembro de 2017







PREFEITURA DE
JERIQUARA
UM NOVO TEMPO COMEÇA AGORA – 2025/2028

SUMÁRIO

Sexta-feira, 13 de novembro de 2026
Ano IX | Edição nº 1103

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Poder Legislativo 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Edital 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI) no âmbito do Município de Jeriquara/SP e dá outras providências."

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA, Prefeita Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente:

CONSIDERANDO a adesão do Município de Jeriquara/SP ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), instituído pela Portaria MEC nº 501, de 7 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a responsabilidade dos municípios aderentes de realizar o diagnóstico da qualidade e da equidade na oferta da Educação Infantil, elaborar e executar plano de ação plurianual e acompanhar as estratégias voltadas à ampliação do atendimento e à melhoria da qualidade educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a execução do Plano de Expansão de Matrículas da Educação Infantil e das demais ações previstas no planejamento municipal relacionado ao CONAQUEI;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Jeriquara/SP, a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) do Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações municipais voltadas à expansão do atendimento e à melhoria da qualidade e da equidade na Educação Infantil.

Art. 2º A Comissão Permanente de Acompanhamento será composta pelos seguintes representantes:

I – Representante do Departamento Municipal de Educação:

Titular: Eliete Pereira Marçula Mendonça

Suplente: Cirlene Aparecida da Silva Machado

II – Representante da equipe técnica da Educação Infantil:

Titular: Nataly Aparecida Rodrigues Dias

Suplente: Carolaine de Campos Batista

III – Representante da gestão escolar da Educação Infantil:

Titular: Maísa Helena Melchiades dos Santos

Suplente: Éricka Alves Dal Piccolo

IV – Representante dos profissionais da Educação Infantil:

Titular: Cirlene Aparecida da Cunha Silva

Suplente: Paula Dioce Miranda Faria de Souza

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Michele Derminio Marçula de Oliveira

Suplente: Lucieni Elias Alves

VI – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Sonia Lúcia de Oliveira Moraes

Suplente: Oliene Macedo Pimentel Recieri

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Nataly Aparecida Rodrigues Dias, competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos da Comissão e adotar as providências necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§ 3º A composição da Comissão poderá ser complementada ou atualizada por ato próprio, conforme a organização administrativa municipal e a necessidade de participação de outros setores relacionados à Educação Infantil.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Acompanhamento:

I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano de Expansão de Matrículas da Educação Infantil e no plano de ação plurianual vinculado ao CONAQUEI;

II – monitorar o cumprimento das metas, dos prazos e das estratégias estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal relacionados à Educação Infantil;

III – acompanhar a elaboração, a execução e a atualização do diagnóstico da qualidade e da equidade na oferta da Educação Infantil;

IV – analisar dados e indicadores relativos à demanda por vagas, à cobertura do atendimento, à infraestrutura, às condições de oferta e às necessidades de ampliação de matrículas;

V – verificar o andamento das ações planejadas, identificando eventuais atrasos, dificuldades de execução, necessidades de adequação e oportunidades de melhoria;

VI – propor recomendações, medidas corretivas e estratégias para o aprimoramento da execução do plano de ação plurianual e do Plano de Expansão de Matrículas;

VII – acompanhar as ações voltadas à promoção da qualidade, da equidade, da inclusão e da garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento das crianças atendidas na Educação Infantil;

VIII – articular-se com o Conselho Municipal de Educação, quando existente, e com os demais setores e órgãos municipais envolvidos na implementação das ações;

IX – solicitar ao Departamento Municipal de Educação e aos setores responsáveis informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento das ações previstas;

X – elaborar atas das reuniões e relatórios periódicos de acompanhamento, registrando os avanços identificados, as pendências constatadas, as recomendações propostas e os encaminhamentos definidos;

XI – subsidiar o Departamento Municipal de Educação na atualização do planejamento e na definição de prioridades para a execução das ações previstas;

XII – acompanhar as orientações e os instrumentos disponibilizados pelo Ministério da Educação relativos ao CONAQUEI, contribuindo para o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, a cada três meses, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão deverá manter instrumento de monitoramento atualizado, contendo, no mínimo:

I – a identificação das ações previstas;

II – os prazos estabelecidos no planejamento;

III – a situação de execução de cada ação;

IV – os documentos e as evidências comprobatórias disponíveis;

V – as pendências e dificuldades identificadas;

VI – as medidas corretivas ou providências recomendadas;

VII – os responsáveis pelos encaminhamentos e os prazos para sua realização.

Parágrafo único. O instrumento de monitoramento deverá ser utilizado para subsidiar as reuniões da Comissão e orientar o acompanhamento das metas e dos resultados previstos no planejamento municipal.

Art. 6º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, sem prejuízo das atribuições regulares dos servidores e representantes designados.

Art. 7º Os casos omissos serão encaminhados ao Departamento Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jeriquara/SP, 13 novembro de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA

Prefeita Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS Nº 07/2026

JÚLIO CEZAR CINTRA BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de classificação definitiva pós recursos das provas objetivas e de títulos nº 07/2026, referente ao Concurso Público nº 01/2026.

I – DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS RECURSOS

1.1 – Informa-se aos candidatos que, decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recursos contra a divulgação da classificação preliminar. Dessa forma, torna-se pública a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** das provas objetivas e de títulos, conforme a relação nominal publicada no ANEXO I, parte integrante deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jeriquara-SP, 12 de novembro de 2026.

JÚLIO CEZAR CINTRA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara – SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

ANEXO I – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PÓS-RECURSOS

CONTROLADOR INTERNO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	CPF Parcial	Data Nasc	P.O.	Tít.	N.F.
1	40598	VINICIUS ESTEVAN BRANQUINHO	***.728.488-**	18/09/2001	77.50	0.00	77.50
2	40604	MICAELA SANAE DE OLIVEIRA SATO	***.483.108-**	28/03/1991	65.00	2.00	67.00
3	40601	WAGNER TAVARES MENDES	***.141.628-**	20/07/1984	60.00	2.00	62.00
4	40605	NADINE CINTRA DA SILVA RICIERI	***.748.328-**	09/04/1997	60.00	2.00	62.00
5	40608	ELDER BARBOSA LIMA	***.912.888-**	02/12/1991	55.00	0.00	55.00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS Nº 08/2026

JÚLIO CEZAR CINTRA BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando a publicação do Edital de Classificação Definitiva Pós-Recursos das Provas Objetivas e de Títulos nº 07/2026 e a regularidade de todas as etapas do certame, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, organizado pela ALPHA CONCURSOS, e TORNA PÚBLICO o presente Edital, nos seguintes termos:

I – DA HOMOLOGAÇÃO

1.1. Fica HOMOLOGADO o resultado final do Concurso Público nº 01/2026 da Câmara Municipal de Jeriquara-SP, para o cargo de CONTROLADOR INTERNO, conforme a classificação final constante do ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2. A classificação final ora homologada corresponde à classificação definitiva publicada no Edital nº 07/2026, uma vez que, decorrido o prazo recursal, não houve interposição de recursos contra a classificação preliminar.

II – DA VALIDADE

2.1. O Concurso Público nº 01/2026 terá validade de **02 (dois) anos**, contados da data de publicação deste Edital de Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jeriquara-SP, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

III – DA NOMEAÇÃO

3.1. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final constante do Anexo I, observados o número de vagas previsto no Edital Normativo, as necessidades da Câmara Municipal de Jeriquara-SP e o prazo de validade do Concurso Público.

3.2. Aos candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no Edital Normativo fica assegurado o direito à nomeação durante o prazo de validade do Concurso Público. Os demais candidatos classificados comporão cadastro reserva e poderão ser nomeados na hipótese de surgimento de novas vagas, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração.

3.3. A convocação para nomeação será feita por meio de publicação nos meios oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Jeriquara-SP, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

3.4. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo e apresentar os documentos e exames previstos no Edital Normativo do Concurso Público nº 01/2026, sob pena de perda do direito à nomeação.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

3.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados, junto à Câmara Municipal de Jeriquara-SP, seus dados pessoais, endereço, telefone e e-mail, durante todo o prazo de validade do Concurso Público.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os documentos relativos ao Concurso Público nº 01/2026 permanecerão arquivados na Câmara Municipal de Jeriquara-SP, observados os prazos e as regras de arquivamento aplicáveis, inclusive as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Jeriquara-SP, ouvida, quando necessário, a ALPHA CONCURSOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Jeriquara-SP, 12 de novembro de 2026.

JÚLIO CEZAR CINTRA BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA

JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO

BIÊNIO 2025/2026

ANEXO I – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL HOMOLOGADA

CONTROLADOR INTERNO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	DATA NASC.	P.O.	TÍT.	N.F.
1	40598	VINICIUS ESTEVAN BRANQUINHO	***.728.488-**	18/09/2001	77.50	0.00	**77.50**
2	40604	MICAELA SANAE DE OLIVEIRA SATO	***.483.108-**	28/03/1991	65.00	2.00	**67.00**
3	40601	WAGNER TAVARES MENDES	***.141.628-**	20/07/1984	60.00	2.00	**62.00**
4	40605	NADINE CINTRA DA SILVA RICIERI	***.748.328-**	09/04/1997	60.00	2.00	**62.00**
5	40608	ELDER BARBOSA LIMA	***.912.888-**	02/12/1991	55.00	0.00	**55.00**

Legenda: CLASS. – Classificação; INSCR. – Número de Inscrição; P.O. – Nota da Prova Objetiva; TÍT. – Nota da Prova de Títulos; N.F. – Nota Final (P.O. + TÍT.). Critério de desempate aplicado: maior idade, conforme o Edital Normativo.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal
Telefone: (16) 9 9141-5521
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 559 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (16) 3134-1347
Endereço: Rua Jorge Abdala Bittar, 522

Centro de Saúde Municipal
Telefone: (16) 3134-1205
Endereço: Praça São Sebastião, 100

Central de Ambulâncias
Telefone: (16) 3134-1329
Endereço: Rua Jonas Alves Costa, 443

Polícia Militar
Telefone: 190 / (16) 99383-8575
Endereço: Rua Coronel Francisco Lino, 315

Conselho Tutelar
Telefone: (16) 9 9742-9271
Endereço: Rua Geraldo Manoel dos Reis, 43

Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia
Prefeita Municipal

Franciele Marquesini
Vice-Prefeita Municipal

Julio Cesar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal

Ericka Alves Dal'Piccolo
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wilson Mansano Garcia
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Jeriquara

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Jeriquara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jeriquara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jeriquara

Site: www.jeriquara.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@jeriquara.sp.gov.br